

# **LEI ORDINÁRIA Nº 1248**

*de 23 de abril de 2024*

## **“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO ANUAL DO EXECÍCIO DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”**

*AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio  
João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais FAZ  
SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a  
seguinte Lei:*

### **Art. 1º.**

*Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento anual do exercício de 2024 até o montante de R\$ 3.157.875,34 (três milhões, cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), utilizando recursos proveniente de excesso de arrecadação, de repasse de recursos de convênios, de acordo com o inciso II, parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.*

### **Art. 2º.**

*Fica o Poder Executivo Autorizado a abrir no Orçamento Anual de 2024, Projeto/Atividades, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos especificados abaixo:*

19001                      Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Público  
1900115                   Urbanismo  
190015451                Infraestrutura Urbanas  
19001154510701        Desenvolvimento de Infraestrutura Urbana e Rural  
19001154510701.1022 Obras de Recapeamento em Diversas Vias Urbanas

|                 |                     |                                       |
|-----------------|---------------------|---------------------------------------|
| Fonte de        |                     | Outras Transferências de Convênios ou |
| Recursos        | 1.701.0000          | Instrumentos Congêneres do Estado     |
| Elemento de     |                     |                                       |
| Despesa         | Descrição           | Valor                                 |
| 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações | 3.157.875,34                          |

### **Art. 3º.**

Os recursos necessários para à execução do disposto no artigo anteriores decorrerão do excesso de arrecadação apurado no exercício, na ordem de R\$ 3.157.875,34 (três milhões, cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), Fonte de Recursos “1.701.0000”, recursos oriundos da transferência de Convênio do Estado, através da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – Agesul.

### **Art. 4º.**

Fica alterado o Plano Plurianual 2022 a 2025 de acordo com as os valores constantes desta lei a partir da sua publicação.

### **Art. 5º.**

A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

*Registra-se e Publica-se*

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

